



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 366, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso II do Artigo 36, da Lei Municipal n.º 675, de 19 de abril de 2004, e solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder Gratificação na ordem de 60% (sessenta por cento) sobre o salário base do servidor **Cleiton Gentelini**, matrícula funcional n.º 9420-0/4, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Colaborador de Execução II – Função Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao valor de R\$ 1.306,84 (hum mil, trezentos e seis reais e oitenta e quatro centavos) a contar de 16 de setembro de 2021, para que desempenhe as seguintes funções:

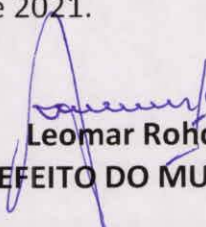
- a) Fiscalizar a execução dos contratos, atas de registro de preços e aditivos, inclusive com relação a qualidade, quantidade e compatibilidade com o objeto licitado, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde; Emitir comunicação de irregularidades ao Gestor Geral de Contratos; Fiscalizar a regularidade fiscal, trabalhista e tributária do fornecedor e do objeto contratado;
- b) Atuar como Pregoeiro Substituto dos certames licitatórios – Modalidade Pregão (Presencial e Eletrônico), exceto aqueles que tiverem relação direta com os contratos que o mesmo fiscalizar;
- c) Atender as demandas dos serviços necessários a serem executados e exercer outras atividades correlatas.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2021.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº *2589*
de *17/09/21* FL. _____
Visto _____


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Ofício nº 163/2021

Pato Bragado, 16 de setembro de 2021.

Para: Gabinete do Prefeito
De: Secretaria Municipal de Saúde

Na contratação de terceiros pela Administração Pública, em geral, a regra é realizar processo licitatório e formalizar contrato administrativo para sua execução, para obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações.

Desde o início da execução do contrato administrativo, é obrigatório, por parte da Administração Pública, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, para que o contrato seja fielmente executado pelas partes. Nesse momento, surge, de forma clara, a figura do fiscal do contrato, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

O fiscal do contrato é um servidor especialmente designado pela Administração Pública, através de Portaria e deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, este registro pode ser eletrônico ou manual, planilhas ou livro ata, da maneira mais simples e objetiva possível. Quando necessário, deverá informar ao gestor, as faltas e os defeitos observados, na execução do contrato, seja na prestação do serviço ou na entrega dos bens.


Hoje a Secretaria Municipal de Saúde possui entorno de 200 (duzentos) Contratos ou Atas de Registro de preços, contudo não possui um fiscal designado para atuar frente a estes.

A função do pregoeiro ficou definida na lei que instituiu o pregão, a lei nº 10.520/2002 e, suas atribuições estão implícitas também no decreto nº 3.555/2000, que aprova o regulamento o pregão e, também no decreto nº 5.450/2005, que regulamenta o pregão eletrônico. O pregoeiro é responsável por conduzir a fase externa do pregão, que vai desde a publicação do edital até a adjudicação do objeto à empresa vencedora.

Ante o exposto acima, solicitamos que seja concedida gratificação, na ordem de 60% (sessenta por cento) sobre os vencimentos base do servidor Cleiton Gentelini, matrícula sob nº 9420 – 0/4, ocupante do cargo Colaborador de execução II, para que este cumule com suas demais funções os serviços de Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde e ainda atue, quando necessário, como Pregoeiro Substituto dos certames, exceto aqueles que tiverem relação direta com os contratos que o mesmo irá fiscalizar.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos a disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que possam restar.

Atenciosamente,


John Jeferson Weber Nodari
Secretaria Municipal de Saúde

DEFERIDO

LEOMAR ROHDEN
CPF 550 079 379-91
PREFEITO